



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MB PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 31.694.521/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:23:47 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **61D6.94DA.6705.F077**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

900133

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.694.521/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25050992045-21
Data e hora da emissão 28/05/2025 09:55:04
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0833642 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 31.694.521/

Contribuinte: MB PRODUCOES LTDA

Liberação: 27/03/2025

Validade: 23/09/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.088.918-7- Início atv :05/10/2018 (AV IBIJAU, 331 - CEP: 04524-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 20:16:51 horas do dia 31/07/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 7E625618

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.694.521/0001-10
Razão Social: MB PRODUCOES LTDA
Endereço: AV IBIJAU 331 SL 131 / MOEMA / SAO PAULO / SP / 04524-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

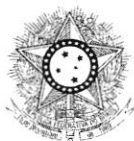
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2025 a 25/08/2025

Certificação Número: 2025072704345116024936

Informação obtida em 05/08/2025 09:29:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODEP JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MB PRODUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.694.521/0001-10
Certidão n°: 44830161/2025
Expedição: 05/08/2025, às 09:43:48
Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MB PRODUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.694.521/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



16/07/2025

0088170460

000137

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2852393

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MB PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 31.694.521/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de julho de 2025.

PEDIDO Nº: 0088170460



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1675532/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MB PRODUcoes LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 31.694.521/0001-10

Certidão emitida em: 05/08/2025 , às 11:23:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
- Processo Judicial Eletrônico até 05/08/2025 , às 06:47:20.
 - Processo Digital da 1ª Região até 05/08/2025 , às 06:47:20.
 - Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 05/08/2025 , às 06:47:20.
 - JEF Virtual até 05/08/2025 , às 06:47:20.
 - Processual até 05/08/2025 , às 06:47:20.
 - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 05/08/2025 , às 06:47:20.



Código de validação: CLNP.3K3W.3YUG.NNAA.CXSX

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/CLNP.3K3W.3YUG.NNAA.CXSX>

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1675532/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MB PRODUCOES LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 31.694.521/0001-10

Certidão emitida em: 05/08/2025 , às 11:23:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 05/08/2025 , às 11:21:51.
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 05/08/2025 , às 11:21:51.
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 05/08/2025 , às 11:21:51.



Código de validação: CLNP.3K3W.3YUG.NNAA.CXSX

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/CLNP.3K3W.3YUG.NNAA.CXSX>



00141

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1675532/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MB PRODUCOES LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 31.694.521/0001-10

Certidão emitida em: 05/08/2025 , às 11:23:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 05/08/2025 , às 11:23:19.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 05/08/2025 , às 11:23:19.



Código de validação: CLNP.3K3W.3YUG.NNAA.CXSX

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/CLNP.3K3W.3YUG.NNAA.CXSX>

[Handwritten signature]



000142

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1675532/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MB PRODUCOES LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 31.694.521/0001-10

Certidão emitida em: 05/08/2025 , às 11:23:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 04/08/2025 , às 22:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 05/08/2025 , às 03:10:01.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 04/08/2025 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 04/08/2025 , às 22:00:02.
- JF Parana (Processo Papel) até 05/08/2025 , às 00:30:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 04/08/2025 , às 20:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 04/08/2025 , às 23:30:01.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 04/08/2025 , às 22:00:02.
- SEEU até 05/08/2025 , às 11:21:52.

005143



Código de validação: CLNP.3K3W.3YUG.NNAA.CXSX

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/CLNP.3K3W.3YUG.NNAA.CXSX>

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1675532/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MB PRODUCOES LTDA

OU

CPF/CNPJ nº 31.694.521/0001-10

Certidão emitida em: 05/08/2025 , às 11:23:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 04/08/2025 , às 00:42:35.
- PJE-AL até 04/08/2025 , às 00:53:16.
- PJE-CE até 04/08/2025 , às 01:03:47.
- PJE-PB até 04/08/2025 , às 03:32:51.
- PJE-PE até 04/08/2025 , às 01:04:19.
- PJE-RN até 04/08/2025 , às 03:38:07.
- PJE-SE até 04/08/2025 , às 03:28:44.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 30/06/2025 , às 20:08:03.



983144

Código de validação: CLNP.3K3W.3YUG.NNAA.CXSX

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/CLNP.3K3W.3YUG.NNAA.CXSX>

8

3 P.



L.A Produções

L.A Produções Produções Ltda.

000145

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **LA PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.488.959/0001-41, situada à Av. dos Pioneiros, nº. 527, Bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand – PR, CEP: 85.935- 000, através do seu representante legal, o Sr. **LUCIANO AUGUSTO GOMES DE PAULA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 076.007.579-40, **ATESTA** para todos os fins e efeitos que a empresa **MB PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.694.521/0001-10, situada à Av. Ibjajuá, nº. 331, sala 131, Bairro Moema, na cidade de São Paulo, CEP: 04.524-020, **DUPLA MARCOS & BELUTTI**, prestou serviço de apresentação artística musical, na data de 15/12/2024, na cidade de Toledo – PR, satisfazendo de forma satisfatória os prazos e as condições estabelecidas no contrato celebrado entre as partes.

Assis Chateaubriand – PR, 16 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
LUCIANO AUGUSTO GOMES DE PAULA
Data: 16/04/2025 14:53:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LA PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF sob o nº.31.488.959/0001-41

Luciano Augusto Gomes de Paula.

CPF/MF sob o nº. 076.007.579-40.

Contatos:

44 3280-1138

44 99184-0073

Av. Dos Pioneiros N° 527

Centro- CEP 85935-000 - Assis Chateaubriand - Paraná

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

003146

BRUNO BELUCI PEREIRA, brasileiro, casado, cantor/compositor, nascido em 07/11/1981, portador da carteira de identidade nº 30.659.363-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 228.747.868-02, portador do e-mail eletrônico: brunobelucci@hotmail.com; e **LEONARDO PRADO DE SOUZA**, brasileiro, casado, cantor/compositor, portador da carteira de identidade nº 32.729.718-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº CPF: 224.297.768-71, portadora do e-mail eletrônico: pradoleo@hotmail.com, artistas da dupla **MARCOS & BELUTTI**, concedem a empresa **MB PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.694.521/0001-10, com sede na Av. Ibijaú, 331 - Sala 131, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04524-908, para os devidos fins, em especial os constantes no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, que a mesma credenciada, representará legalmente da dupla **MARCOS & BELUTTI**, detendo os direitos da exclusividade na venda de shows, agenciamento, representação, assessoria, consultoria, e divulgação artística, pelo prazo de 02 anos a contar da data de assinatura, podendo para tanto assinar contratos, recibos, emitir notas fiscais, em todo território nacional e no exterior, especialmente sob os termos da Lei 9.648/98 e artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

São Paulo, 04 de julho de 2025.

MB PRODUCOES
LTDA:31694521000
110

Assinado de forma digital por MB
PRODUCOES
LTDA:31694521000110
Dados: 2025.07.04 14:30:40 -03'00'

MB PRODUÇÕES LTDA
31.694.521/0001-10

BRUNO BELUCI
PEREIRA:22874786
802

Assinado de forma digital por
BRUNO BELUCI
PEREIRA:22874786802
Dados: 2025.07.04 15:01:18
-03'00'

BRUNO BELUCI PEREIRA
228.747.868-02

LEONARDO PRADO DE
SOUZA:22429776871

Assinado de forma digital por
LEONARDO PRADO DE
SOUZA:22429776871
Dados: 2025.07.04 15:02:28 -03'00'

LEONARDO PRADO DE SOUZA
224.297.768-71

RODRIGO LIMA RIEGEL
BRAMANTE:333603938
05

Assinado de forma digital por
RODRIGO LIMA RIEGEL
BRAMANTE:33360393805
Dados: 2025.07.04 14:30:55
-03'00'

Rodrigo Lima Riegel Bramante
333.603.938-05

CARLOS EDUARDO
DA
SILVA:31256631809

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO DA
SILVA:31256631809
Dados: 2025.07.04 14:31:07
-03'00'

Carlos Eduardo da Silva
312.566.318-09

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35235364559		05/10/2018	23/08/2018	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
MB PRODUÇOES LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
CNPJ	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
31.521.001-10	AVENIDA IBIJAU			331	SALA 131		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
MOEMA	SAO PAULO	SP	04524-020	R\$	20.000,00		

OBJETO SOCIAL
PRODUÇÃO MUSICAL

SÓCIO							
NOME							
BRUTAL PARTICIPACOES LTDA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA IBIJAU				331	SALA 131		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP				
INDIANÓPOLIS	SAO PAULO	SP	04524-908				
NIRE	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
35262687622	SÓCIO					8.500,00	

SÓCIO							
NOME							
LUCI ESCRITORIO ARTISTICO LTDA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JOAO LOPES DE LIMA				1500			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP				
JARDIM SAPOEMBA	SAO PAULO	SP	03976-020				
NIRE	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
35262616075	SÓCIO					8.500,00	

SÓCIO							
NOME							
QUIMM PARTICIPACOES LTDA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA IBIJAU				331	CONJ 131		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP				

INDIANÓPOLIS		SAO PAULO		SP	04524-908
NIRE 35261188096	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 3.000,00	

REPRESENTANTE					
NOME BRUNO BELUCI PEREIRA					
ENDEREÇO AVENIDA PROFESSOR JOSE MARIA ALKMIN			NÚMERO 422	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM ESTER	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 05366-000	RG 30659363
CPF 228.747.868-02	CARGO REPRESENTANTE			QUANTIDADE COTAS	

REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR					
NOME RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS					
ENDEREÇO RUA CATAGUAZ			NÚMERO 30	COMPLEMENTO APT 51	
BAIRRO VILA CONGONHAS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 04624-060	RG 02216264687
CPF 036.883.456-57	CARGO REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 25/01/2024	NÚMERO 1.069.324/24-3
ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:	
<p>ADMITIDO QUIMM PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35261188096, SITUADA À AVENIDA IBIJAU, 331, CONJ 131, INDIANOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04524-908, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.</p> <p>NOMEADO RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 036.883.456-57, RG/RNE: 02216264687 - SP, RESIDENTE À RUA CATAGUAZ, 30, APT 51, VILA CONGONHAS, SAO PAULO - SP, CEP 04624-060, REPRESENTANDO QUIMM PARTICIPACOES LTDA, COMO ADMINISTRADOR.</p> <p>ADMITIDO BRUTAL PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35262687622, SITUADA À AVENIDA IBIJAU, 331, SALA 131, INDIANOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04524-908, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 8.500,00.</p> <p>ADMITIDO LUCI ESCRITORIO ARTISTICO LTDA , NIRE 35262616075, SITUADA À RUA JOAO LOPES DE LIMA, 1500, JARDIM SAPOEMBA, SAO PAULO - SP, CEP 03976-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 8.500,00.</p> <p>CITADO BRUNO BELUCI PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 228.747.868-02, RG/RNE: 30659363 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PROFESSOR JOSE MARIA ALKMIN, 422, JARDIM ESTER, SAO PAULO - SP, CEP 05366-000, REPRESENTANDO BRUTAL PARTICIPACOES LTDA.</p> <p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE LUCILENE MARCHIOTO DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 324.709.268-40, RG/RNE: 42569864-6 - SP, RESIDENTE À RUA JOSHEY LEO, 70, CASA 07, SITIO DA FIGUEIRA, SAO PAULO - SP, CEP 03211-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.</p>	

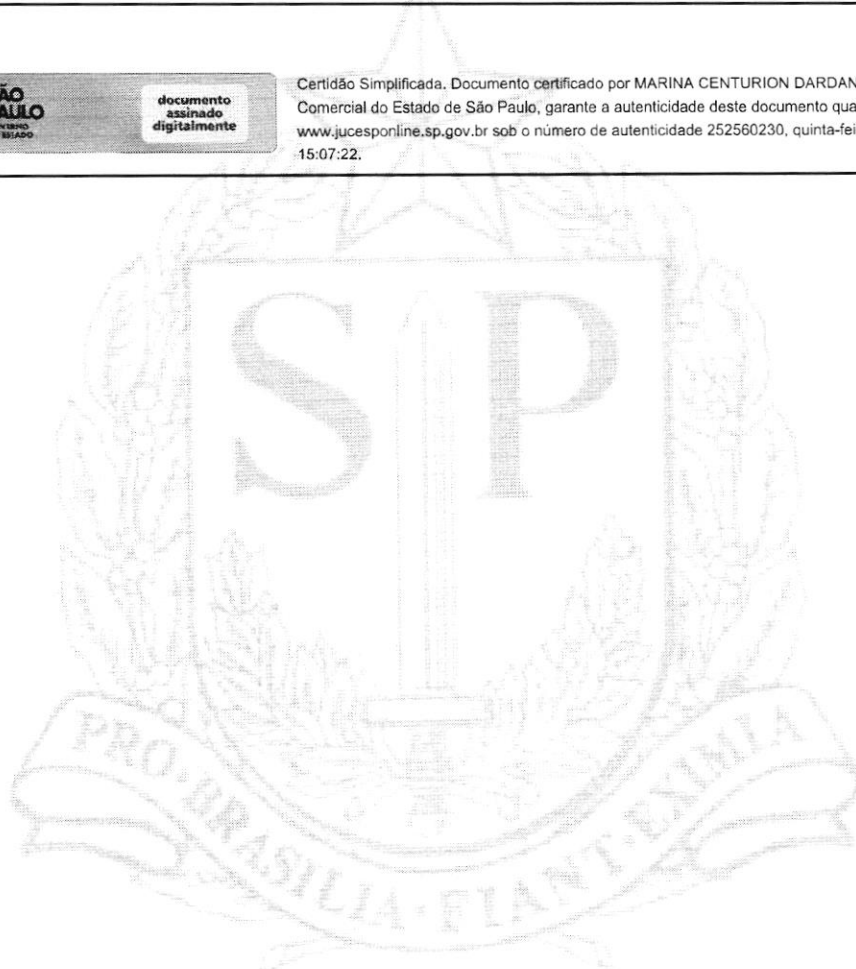
000149

RETIRA-SE DA SOCIEDADE THAIS PACHOLEK BELUCI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 037.215.329-10, RG/RNE: 6353178-3 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PROFESSOR JOSE MARIA ALKMIN, 422, JARDIM ESTER, SAO PAULO - SP, CEP 05366-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35235364559
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/11/2024



Certidão Simplificada, Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 252560230, quinta-feira, 28 de novembro de 2024 às 15:07:22.



Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark

GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2.690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goiás Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibirapúa, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

000150

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR DE IDADE

A empresa **MB PRODUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **31.694.521/0001-10**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Rodrigo Peres de Paula Medeiros**, portador da Carteira de Identidade nº 17.699.529 PC MG e do CPF nº 036.883.456-57, DECLARA, para fins do disposto do inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

rodrigobyc@noixmusic.com.br

Assinado
Rodrigo Peres de Paula Medeiros

D4Sign
MB PRODUÇÕES LTDA - ME
P.p Rodrigo Peres de Paula Medeiros
CPF: 036.883.456-57

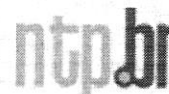


TEL: (11) 5052-1003



**MARCOS
& BELUTTI**

D4Sign 737d7747-3f41-4e9c-9e53-5ed4081a3348 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Declaração não Empregabilidade de Menor de Idade 31 694 521

0001-10 pdf

Código do documento 737d7747-3f41-4e9c-9e53-5ed4081a3348



Assinaturas



Rodrigo Peres de Paula Medeiros
rodrigobyca@noixmusic.com.br
Assinou como parte

Rodrigo Peres de Paula Medeiros

Eventos do documento

14 Oct 2024, 15:04:17

Documento 737d7747-3f41-4e9c-9e53-5ed4081a3348 **criado** por MARCUS AMORIM ALVES FILHO (bd7d286a-fe47-4fd8-890f-107e778bfe61). Email:marcus@noixmusic.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-14T15:04:17-03:00

14 Oct 2024, 15:06:50

Assinaturas **iniciadas** por MARCUS AMORIM ALVES FILHO (bd7d286a-fe47-4fd8-890f-107e778bfe61). Email:marcus@noixmusic.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-14T15:06:50-03:00

14 Oct 2024, 16:22:50

RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS **Assinou como parte** (5f82099f-bbfd-45f2-b1c9-c27bdd6edcc0) - Email:rodrigobyca@noixmusic.com.br - IP: 200.170.110.138 (200-170-110-138.corp.ajato.com.br porta: 37932) - Documento de identificação informado: 036.883.456-57 - DATE_ATOM: 2024-10-14T16:22:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):dce8760068ffbc280668ba9a76ac66816bd5c2ac54c33b9c0deb13c63a810b6c
(SHA512):fc3ff052638740b6cf0cd090d9049e5776e4261ca5ec1f7bb97cca01df5faa42e9b5183fb10c38ea1eb213c235e66b469d8b938d3be501fefe1cc29203e70a8d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) 5819.44
(M²)

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

9001902 - Produção musical

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 11/08/2023

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 04116401201

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**CNAE:**

9001-9/02-Produção musical

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Empresa possui estabelecimento com atividade não aplicável

»

Resultado da análise de viabilidade "não aplicável", porque a legislação municipal não prevê a análise de viabilidade para empresas sem estabelecimento.

LICENCIAMENTO INTEGRADO**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

12/08/2022

AVCB 0000593878

13/04/2025

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**TIPO DE DOCUMENTO****NÚMERO DE LICENÇA****DATA EMISSÃO****VALIDADE**

ISENTO

3194381

11/08/2023

INEXISTENTE

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 9001-9/02 - Produção musical
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/08/2023		9001-9/02

Prefeitura de São Paulo**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
11/08/2023		9001-9/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
11/08/2023	A1	20230010262740	INDETERMINADA

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexistência, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto

Prefeitura de São Paulo

Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, “non aedificandi”, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.
- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exige de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro que o estabelecimento atende a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, conforme art. 112 desta Lei, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.
- » Declaro estar ciente de que não haverá qualquer atividade industrial no local, assim como depósito, armazenamento ou o comércio atacadista de produtos químicos no local, sendo exercidas exclusivamente as atividades auxiliares, e neste caso, dispensadas do licenciamento ambiental.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos da dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Prefeitura de São Paulo

- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=nleCj308vZdQwe9U&l=20230010262740&c=31694521000110>

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
11/08/2023	A2	20230010262738	INDETERMINADA

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexistência, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, "non aedificandi", de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto

Prefeitura de São Paulo

de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exige de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exige da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7o do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro que o estabelecimento atende a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, conforme art. 112 desta Lei, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.
- » Declaro estar ciente de que não haverá qualquer atividade industrial no local, assim como depósito, armazenamento ou o comércio atacadista de produtos químicos no local, sendo exercidas exclusivamente as atividades auxiliares, e neste caso, dispensadas do licenciamento ambiental.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=uRkqKibZLmpIBWoz&l=20230010262738&c=31694521000110>

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
11/08/2023	9001-9/02

NOTAS:

- » Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.



Itaú Unibanco S.A

DECLARAÇÃO DE RELACIONAMENTO**A QUEM POSSA INTERESSAR**

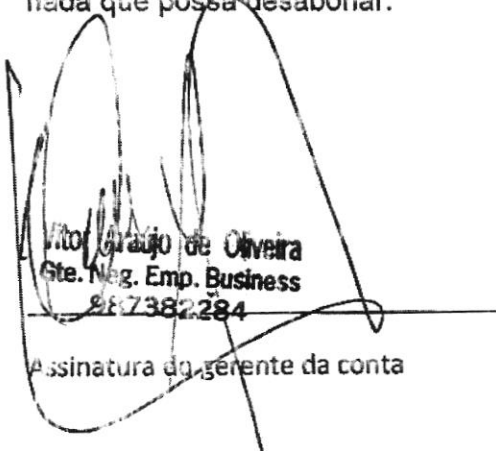
São Paulo, 19 de fevereiro de 2025.

Declaramos, para os devidos fins que:

MB PRODUÇÕES LTDA, portador(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ **31.694.521/0001-10**, residente no endereço **AV IBIJAU, 331 SALA 131 – MOEMA – SAO PAULO/SP – CEP 04.524-020**, correntista da agência **3130** e conta **97920-0** figura em nossos registros de cliente desde **11/2024**.

Esta declaração não representa aval ou fiança de qualquer natureza.

As informações acima referem-se à posição do cliente no momento da emissão da declaração, podendo sofrer alterações por movimentações financeiras, bloqueio judicial ou gravame a qualquer momento, até o momento presente, nada que possa desabonar.


Vitor Araújo de Oliveira
Gte. Neg. Emp. Business
287382284

Assinatura do gerente da conta

Atenciosamente,

Itaú Unibanco S.A.

Agência: 3130 – R Olimpíadas


Itaú Unibanco S.A
Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, 100
Torre Olavo Setubal
CEP 04344 902 São Paulo SP
www.itaú.com.br


GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goiás Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibirapúa, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

DECLARAÇÃO

000159

REFERENTE AO ARTIGO 63, CAPUT, INCISO IV, DA LEI DE LICITAÇÕES

A empresa **MB PRODUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **31.694.521/0001-10**, doravante denominada licitante, por meio de seu representante legal o Sr. **Rodrigo Peres de Paula Medeiros**, portador da Carteira de Identidade nº 17.699.529 PC MG e do CPF nº 036.883.456-57, em cumprimento ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21 cumulada com o art. 93 da Lei nº 8.213/91, declara expressamente, sob as penas da Lei, que não se enquadra nas exigências previstas nesta lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Paulo, 18 de outubro de 2024.

rodrigobyc@?inibonus.com.br

Assinado

✓ Rodrigo Peres de Paula Medeiros

MB PRODUÇÕES LTDA - ME

P.p Rodrigo Peres de Paula Medeiros

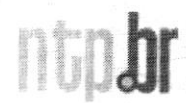
CPF: 036.883.456-57

TEL: (11) 5052-1003



**MARCOS
& BELUCCI**

D4Sign Documentos digitais assinados eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e RDC 10/2006, S2.
Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>



Declaração Ref art 63, caput, inc IV, Lei de Licitações 31 694 521

0001_10.pdf

Código do documento 9703e186-5130-410f-a636-ddb5de6141dd



Assinaturas



Rodrigo Peres de Paula Medeiros
rodrigopere@noixmusic.com.br
Assinou como parte

Rodrigo Peres de Paula Medeiros

Eventos do documento

15 Oct 2024, 10:21:55

Documento 9703e186-5130-410f-a636-ddb5de6141dd **criado** por MARCUS AMORIM ALVES FILHO (bd7d286a-fe47-4fd8-890f-107e778bfe61). Email:marcus@noixmusic.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-15T10:21:55-03:00

15 Oct 2024, 10:22:40

Assinaturas iniciadas por MARCUS AMORIM ALVES FILHO (bd7d286a-fe47-4fd8-890f-107e778bfe61). Email:marcus@noixmusic.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-15T10:22:40-03:00

15 Oct 2024, 16:54:11

RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS **Assinou como parte** (5f82099f-bbfd-45f2-b1c9-c27bdd6edcc0) - Email:rodrigopere@noixmusic.com.br - IP: 200.170.110.138 (200-170-110-138.corp.ajato.com.br porta: 4166) - Documento de identificação informado: 036.883.456-57 - DATE_ATOM: 2024-10-15T16:54:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256) 64f12dd5eb20abd107b03558d69ad7443751bf3919e9057103d235fedc94dd7f
(SHA512) 1dcb7021c731c461235fe105ec2e048c48b16aa1e23b54deff60ee57fe27a1191a385b5855a71c6365cdbc91b7671dbfedfedc2c62c5a36fd61fdd4916dde4d

Esse log pertence única e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

comgas

Companhia de Gás de São Paulo
R. Capão Falcão de Lima, 154 - CEP 02046-030 - Brás - São Paulo
CNPJ 01.866.871/0006-21 - Insc. Estad. 108.701.814.100
Inscr. Municipal 514.108.614.110
Inscrição Unica Regime Especial - Processo UA 01069-087928/2202

@ComgasBR /comgasoficial /comgas /ComgasNatural

NOTA FISCAL / CONTA DE GÁS:
101.125.040

RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS
Código do cliente: 13272218

R CATAGUAZ 30
APTO 51 SAO PAULO
CPF/CNPJ: 036.883.456-57 / IE:

000161

CODIGO USUÁRIO: 37284231

Segmento	Residencial	Dias de consumo	28 dias
Tipo de Conta	Normal	Data leitura anterior	08.02.2024
Data de emissão	12.03.2024	Data leitura atual	08.03.2024
Data de apresentação	13.03.2024	Data previsão de leitura	09.04.2024

Vencimento Valor a pagar (R\$)
20.03.2024 182,20
Mês de referência: março/2024

Sua conta de gás

Fornecimento de Gás Natural
Dev. Pagto: a Maior/Duplicidade

R\$ 363,59
R\$ 181,39-

14/03

Consumo e tarifas

Consumo Corrigido/Faturado	Valor Faturado	Valor de pagamento de gás natural
34,773	10,466050	R\$ 182,20
Dados Tarifários		
(m³/mês)	Fixo (R\$)	Variável (R\$)
1,000		2,394150
2,000		5,202150
4,000		8,600130
7,000		12,994370
10,000		18,4221670
0,773	15,61	10,1316460

Total

R\$ 182,20

Avisos importantes para você

O atraso no pagamento desta conta por prazo superior à 15 dias poderá acarretar na interrupção do fornecimento de gás para todos os segmentos, exceto os segmentos Residencial e Residencial Coletivo, cujo prazo é de 30 dias.

Acesse sua fatura online detalhada e conheça a segregação dos componentes Tarifários.
<https://virtual.comgas.com.br>

Impostos

BC ICMS Reduzida - Conv. 18/92 RICMS/SP art. 8º Anexo II
Base de Cálculo R\$ 202,99 %ICMS 18,00 Valor ICMS R\$ 36,54

Base de Cálculo da Substituição Tributária (Somente para unidades usuárias de GNV)
Base de Cálculo R\$ 0,00 %ICMS 0,00 Valor ICMS R\$ 0,00

Valor PIS R\$ 5,10 Valor COFINS R\$ 23,49

Impostos Estaduais R\$ 36,54 Impostos Federais R\$ 28,58 Total de impostos R\$ 65,12

Seu histórico

Últimos 12 meses (em m³)

Mês	Consumo medido	Consumo corrigido
FEV/2024	37,00	36,28
JAN/2024	19,00	18,46
DEZ/2023	45,00	44,31
NOV/2023	78,00	74,24
OCT/2023	53,00	52,26
SET/2023	82,90	81,26
AGO/2023	76,00	73,84
JUL/2023	70,00	68,82
JUN/2023	58,00	54,88
MAY/2023	54,00	52,51
ABR/2023	88,00	83,31
MAR/2023	59,00	57,25

Detalhamento do consumo (Salva mais: www.comgas.com.br/para-a-sua-casa/entenda-sua-conta/)

Medidor	Leitura		Consumo medido (m³)	Seu gás sofre influências naturais até chegar a você. Entenda como calculamos sua conta:				Consumo corrigido (m³)
	Atual	Anterior		fator de correção*	fator de temperatura	fator de compressibilidade	fator de pressão	
0025	716582	6.843	35	1,0000	1,0000	0,9497	1,0528	34,773

* Os valores para Gás Natural referidos nas seguintes condições: Poder calorífico superior: 8.400 kcal/m³, temperatura = 20°C e pressão = 1 atm, conforme Resolução ANP nº 18.

Registro do Fisco 1983.231c.0400.d934.61b8.6524.7603.46fc

Via do usuário - Autenticação mecânica

Nota Fiscal / Conta de Gás

Nome: RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS

Nº 101.125.040

Código do Usuário 37284231

Mês de Referência MAR/2024

Vencimento 20.03.2024

Valor Total a Pagar (R\$) 182,20

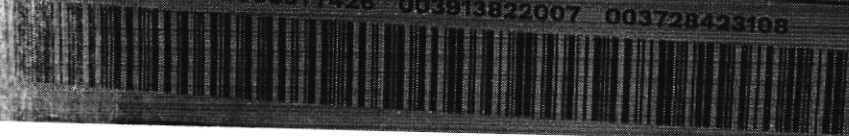
Adiantamento em Débito Automático

Agência 37284231

Este documento de cobrança não gera efeitos jurídicos. Sobre o valor pago após o vencimento incidirá multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, incluídos em conta corrente e em Cartão de Crédito. O não pagamento poderá levar a protesto e/ou negativação, cobrança de despesas e demais embargamentos (Lei Fed. 9492/97).

Seu boleto pode ser pago em qualquer uma das seguintes instituições: Banco do Brasil, Banco Inter, Banco Original, Bradesco, Caixa, C6 Bank, Itaú, Nubank, PicPay, Santander. (Consulte lista de opções)

00000018 822000577426 003913822007 003728423108





CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA MB PRODUÇÕES LTDA/DUPLA MARCOS & BELUTTI

BRUNO BELUCI PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº. 30.659.363 SSP/MG e no CPF/MF sob o nº. 228.747.868-02, residente e domiciliado à Alameda Noruega, nº. 219, Bairro Alphaville, em Barueri-SP, CEP: 06474-260, em artes **BELUTTI** e **LEONARDO PRADO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº. 32.729.718-9 SSP/SP, e no CPF/MF sob o nº. 224.297.768-71, residente e domiciliado à Alameda Mirindibas dos Sai Armando, nº 178, Bairro Cerâmica, em São Caetano do Sul - SP, CEP: 09581-160, em artes **MARCOS**, doravante denominados **AGENCIADOS** e **MB PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.694.521.0001-10, situada à Avenida Ibjauá, nº. 331 Sala 131, Bairro Indianópolis, em São Paulo - SP, CEP: 04524-908, doravante denominada **AGENCIADORA**, neste ato, representada pelo Sr. **RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário inscrito no RG sob o nº MG 17699529 PC/MG e no CPF/MF sob o nº 036.883.456-57,

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro na Lei nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, o presente contrato tem como OBJETO a parceria comercial firmada em caráter de exclusividade em favor da **AGENCIADORA**, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura, de agenciamento, representação, assessoria, consultoria e divulgação artística, bem como a cessão com exclusividade dos direitos patrimoniais dos **AGENCIADOS** que integram a dupla "**MARCOS & BELUTTI**", divulgação e comercialização de suas músicas, shows, apresentações, CDs/DVDs, fonogramas e videofonogramas, ou em qualquer formato existente ou que venha a ser criado, junto às produtoras, gravadoras, agências publicitárias, casas noturnas, bares, casas de shows, emissoras de rádio e televisão e similares, em todo território nacional e no exterior, comprometendo-se a representar os **AGENCIADOS** e promover sua divulgação, veiculação junto aos mercados citados, sendo também responsável pela divulgação, distribuição, e comercialização da imagem, voz e produtos dos **AGENCIADOS**, podendo para tanto assinar contratos, recibos, emitir notas fiscais, em todo território nacional e no exterior.

E por estarem assim de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

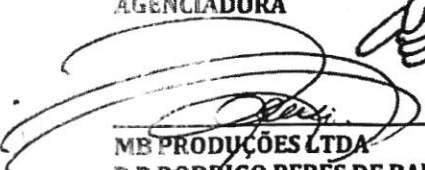
São Paulo/SP, 01 de junho de 2023.

AGENCIADOS

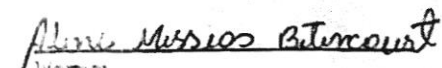

LEONARDO PRADO DE SOUZA

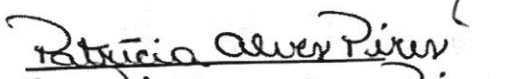

BRUNO BELUCI PEREIRA

AGENCIADORA


MB PRODUÇÕES LTDA
P.P. RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS

Testemunhas


Nome: Aleni Mussios Bitencourt
CPF: 360 352 488-88


Nome: Patricia Alves Pires
CPF: 296214353-03



Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito
TABELA DE NOTAS TITULAR

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) LEONARDO FERREIRA SOUZA, (1) BRUNO BELUCI PEREIRA e (1) RODRIGO PERES DE SOUZA MEDEIROS, em documento com valor econômico, dou 16.
São Paulo, 23 de Junho de 2021. Valor 3: Total R\$ 36,60
Em Teste de verdade: Cel. (19)98613914495200287572 - 056424

ADILAMAR FERREIRA SILVA (CORE) - Extrato Autorizada
Sólo(s): 2 Ates: AA - 0416428 - 3º Ato: AA - 0416428

Priscila Agapito

172383
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C21083AA0416428

112383
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11083AA0672011

MOEMA - COCE, 308



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filtaci Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdts.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.562.978 de 09/08/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 2 (duas) páginas, foi apresentado em 09/08/2023, protocolado sob nº 1.570.140, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 1.562.978 no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

São Paulo, 09 de agosto de 2023

Cristiano R. Rodrigues
Cristiano R. Rodrigues
Escritor Autorizado



Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

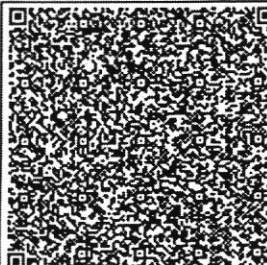


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 60,36	RS 17,16	RS 11,74	RS 3,18	RS 4,14
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 2,90	RS 1,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 100,74



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdts.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00211629032260158



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137534TIAA000045916CA23Q



DECLARAÇÃO

Eu, BRUNO BELUCI PEREIRA, portador do Documento de Identificação nº 30659363, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 228.747.868-02, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MB PRODUCOES LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado na Avenida IBIJAU, 331, SALA 131, Bairro: MOEMA, São Paulo, SP, CEP: 04524-020, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

BRUNO BELUCI PEREIRA (Sócio-Administrador)

30659363

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo **180014538120** da empresa **MB PRODUÇOES LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **FABIO AUGUSTO CAMPANINI**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 4 de outubro de 2018.

FABIO AUGUSTO CAMPANINI, CPF: 15157513844

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO CAMPANINI e é parte integrante sob o protocolo Nº 180014538120.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

000169

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **180014538120** de registro de abertura ,
enquadramento e procuração da empresa **MB PRODUCOES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Guilherme Abrantes de Carvalho.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 5 de outubro de 2018.

Guilherme Abrantes de Carvalho, CPF: 16751274840

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Abrantes de Carvalho e é parte integrante sob o protocolo Nº 180014538120.

05/10/2018

Página 1 de 1

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **MB PRODUÇÕES LTDA**, e protocolado sob o número **180014538120** em **05/10/2018**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35235364559**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 5 de outubro de 2018.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 180014538120.

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE ENQUADRAMENTO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **MB PRODUÇÕES LTDA**, de NIRE **35235364559** e protocolado sob o número **180014538120** em **05/10/2018**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o n. **0933085187**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 5 de outubro de 2018.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 180014538120.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **MB PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ: **31.694.521/0001-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual MB PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 31.694.521/0001-10, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 18h25min10 do dia 10/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: XXRV.3XHX.6LID.BPYN

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

The block contains several handwritten signatures in black ink. There is a small signature at the top right, a large, stylized signature in the middle right, and another signature at the bottom right.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

000173



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL QUIMM PARTICIPACOES LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35261188096	CNPJ 50.433.060/0001-76	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35261188096	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/04/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EMISSÃO 26/04/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:48:11	CÓDIGO DE CONTROLE 203420461
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/04/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261188096 em 25/04/2023 da empresa QUIMM PARTICIPACOES LTDA, protocolado sob o nº SPP2330367777. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 203420461. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim
SPP2330367777

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL QUIMM PARTICIPACOES LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA IBIJAU		NÚMERO 331
COMPLEMENTO CUNJ 131	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	CEP 04524908
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL REGALIZACAO@REDEESPECIALISTAS.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS - Sócio-Administrador		DARE R\$ 243,93
DATA ASSINATURA:		DARF Isento
ASSINATURA:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

NUMERO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

18/04/2023

Página 1 de 1



GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2.690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goiás Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibirapua, 351, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

**DECLARAÇÃO
NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR DE IDADE**

A empresa **MB PRODUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **31.694.521/0001-10**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Rodrigo Peres de Paula Medeiros**, portador da Carteira de Identidade nº 17.699.529 PC MG e do CPF nº 036.883.456-57, DECLARA, para fins do disposto do inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

rodrigobyca@noixmusic.com.br

Assinado
Robrigo Peres de Paula Medeiros

D4Sign
MB PRODUÇÕES LTDA - ME
P.p Rodrigo Peres de Paula Medeiros
CPF: 036.883.456-57



TEL: (11) 5052-1003



**MARCOS
& BELUCCI**

Declaração não Empregabilidade de Menor de Idade 31 694 521 0001-10 pdf

Código do documento 737d7747-3f41-4e9c-9e53-5ed4081a3348



Assinaturas



Rodrigo Peres de Paula Medeiros
rodrigobyca@noixmusic.com.br
Assinou como parte

Rodrigo Peres de Paula Medeiros

Eventos do documento

14 Oct 2024, 15:04:17

Documento 737d7747-3f41-4e9c-9e53-5ed4081a3348 **criado** por MARCUS AMORIM ALVES FILHO (bd7d286a-fe47-4fd8-890f-107e778bfe61). Email:marcus@noixmusic.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-14T15:04:17-03:00

14 Oct 2024, 15:06:50

Assinaturas **iniciadas** por MARCUS AMORIM ALVES FILHO (bd7d286a-fe47-4fd8-890f-107e778bfe61). Email:marcus@noixmusic.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-14T15:06:50-03:00

14 Oct 2024, 16:22:50

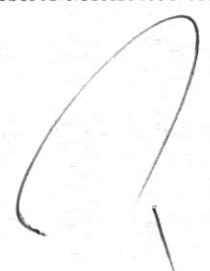
RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS **Assinou como parte** (5f82099f-bbfd-45f2-b1c9-c27bdd6edcc0) - Email:rodrigobyca@noixmusic.com.br - IP: 200.170.110.138 (200-170-110-138.corp.ajato.com.br porta: 37932) - Documento de identificação informado: 036.883.456-57 - DATE_ATOM: 2024-10-14T16:22:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):dce8760068ffbc280668ba9a76ac66816bd5c2ac54c33b9c0deb13c63a810b6c
(SHA512):fc3ff052638740b6cf0cd090d9049e5776e4261ca5ec1f7bb97cca01df5faa42e9b5183fb10c38ea1eb213c235e66b469d8b938d3be501fefe1cc29203e70a8d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2.690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goiás Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibirajá, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

A empresa **MB PRODUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **31.694.521/0001-10**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Rodrigo Peres de Paula Medeiros**, portador da Carteira de Identidade nº 17.699.529 e do CPF nº 036.883.456-57, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

sigobryca@noixmusic.com.br

Assinado

Rodrigo Peres de Paula Medeiros

D4Sign

MB PRODUÇÕES LTDA - ME

Por Rodrigo Peres de Paula Medeiros

CPF: 036.883.456-57

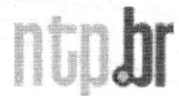


TEL: (11) 5052-1003



**MARCOS
& BELUTTI**

Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Declaração Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos 31

4321 0001-10 pdf

Idioma do documento 01052dfa-c7a3-4b88-89cc-f29e624153a0



Assinaturas



Rodrigo Peres de Paula Medeiros
rodrigobyca@noixmusic.com.br
Assinou como parte

Rodrigo Peres de Paula Medeiros

Eventos do documento

14 Oct 2024, 15:02:22

Documento 01052dfa-c7a3-4b88-89cc-f29e624153a0 **criado** por MARCUS AMORIM ALVES FILHO (bd7d286a-4fd8-890f-107e778bfe61). Email:marcus@noixmusic.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-14T15:02:22-03:00

14 Oct 2024, 15:02:49

Assinaturas **iniciadas** por MARCUS AMORIM ALVES FILHO (bd7d286a-fe47-4fd8-890f-107e778bfe61). Email:marcus@noixmusic.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-14T15:02:49-03:00

14 Oct 2024, 15:08:00

RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS **Assinou como parte** (5f82099f-bbfd-45f2-b1c9-c27bdd6edcc0) - Email:rodrigobyca@noixmusic.com.br - IP: 200.170.110.138 (200-170-110-138.corp.ajato.com.br porta: 23620) - Documento de identificação informado: 036.883.456-57 - DATE_ATOM: 2024-10-14T15:08:00-03:00

Hash do documento original

5f82099f-bbfd-45f2-b1c9-c27bdd6edcc0:31edbc894a9c09b43917fad643b75a04ecd67a1ea9a3b2288aeaec032ba8db3c
5f82099f-bbfd-45f2-b1c9-c27bdd6edcc0:7ee963050d39f014c0bcd5007d950431ea6b478cbd97a40d8c0e3838be2fae57d76a8e8f6baa4f7d23e15cca018a8589db329cb17570724dc9355220a140558

Este log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Este documento está assinado e certificado pela **D4Sign**

GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goiás Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibirajá, 331, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP. 04524-020

DECLARAÇÃO

EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **MB PRODUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **31.694.521/0001-10**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Rodrigo Peres de Paula Medeiros**, portador da Carteira de Identidade nº 17.699.529 e do CPF nº 036.883.456-57, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os seus dirigentes, sócios e gerentes não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

1191070ca@noixmusic.com.br

Assinado

Rodrigo Peres de Paula Medeiros

Empresa D4Sign
MB PRODUÇÕES LTDA - ME
R.p. Rodrigo Peres de Paula Medeiros
CPF: 036.883.456-57



TEL: (11) 5052-1003

**MARCOS
& BELUCCI**



Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
ou assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Declaração Inexistência de Vínculo Empregatício Entidade Pública

6075210001-10.pdf

Id do documento 369d0378-a96d-4147-9c03-0da628e831d2



Assinaturas



Rodrigo Peres de Paula Medeiros
rodrigobyca@noixmusic.com.br
Assinou como parte

Rodrigo Peres de Paula Medeiros

Eventos do documento

24 Oct 2024, 15:03:15

Documento 369d0378-a96d-4147-9c03-0da628e831d2 **criado** por MARCUS AMORIM ALVES FILHO (bd7d286a-fe47-4fd8-890f-107e778bfe61). Email:marcus@noixmusic.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-14T15:03:15-03:00

24 Oct 2024, 15:03:48

Assinaturas **iniciadas** por MARCUS AMORIM ALVES FILHO (bd7d286a-fe47-4fd8-890f-107e778bfe61). Email:marcus@noixmusic.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-14T15:03:48-03:00

24 Oct 2024, 15:45:13

MARCUS AMORIM ALVES FILHO **Assinou como parte** (5f82099f-bbfd-45f2-b1c9-c27bdd6edcc0) - Email:marcus@noixmusic.com.br - IP: 200.170.110.138 (200-170-110-138.corp.ajato.com.br porta: 57120) - Documento de identificação informado: 036.883.456-57 - DATE_ATOM: 2024-10-14T15:45:13-03:00

Id do documento original

5f82099f-bbfd-45f2-b1c9-c27bdd6edcc0

5f82099f-bbfd-45f2-b1c9-c27bdd6edcc0

Este log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Este documento está assinado e certificado pela **D4Sign**

GOIÂNIA
**METROPOLITAN
BUSINESS & LIFESTYLE**

Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2.690,
Torre Tokio sala 512 Jardim Goiás Quadra B-26
Lote 16/17 - Goiânia/GO - CEP 74810-100

SÃO PAULO
**EDIFÍCIO GRIFFE
EMPRESARIAL**

Avenida Ibirajá, 361, Sala 131
Indianópolis - São Paulo - SP
CEP: 04524-020

DECLARAÇÃO

VEDAÇÃO DE CONDUTA

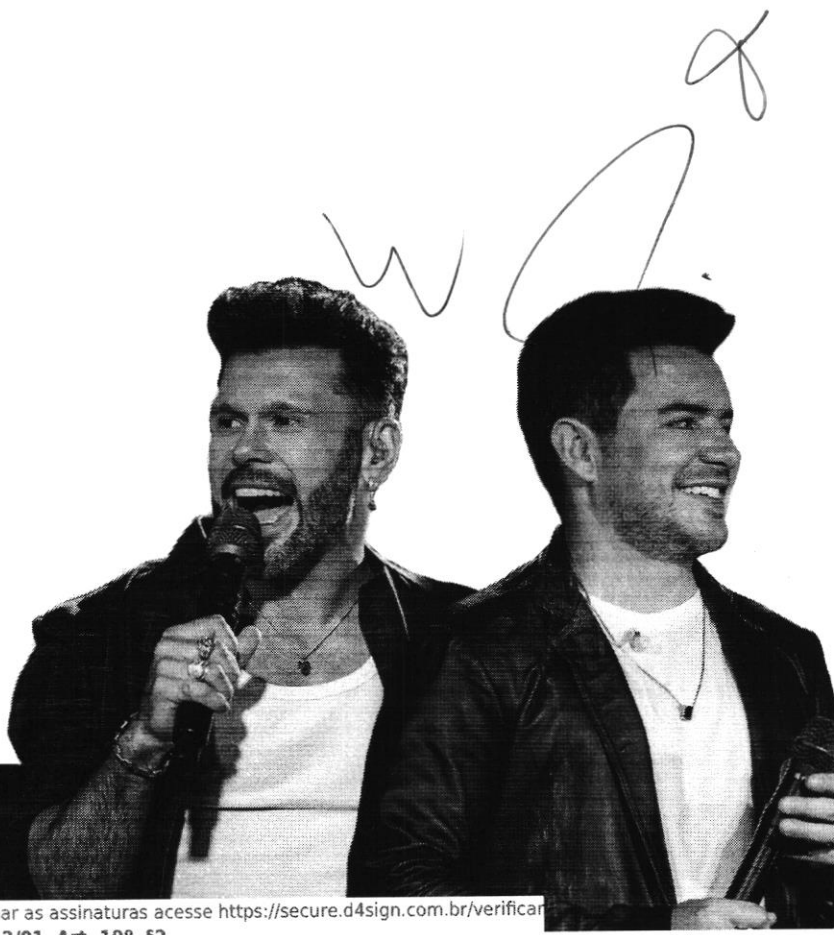
Eu, **Rodrigo Peres de Paula Medeiros** portador da Carteira de Identidade nº 17.699.529, inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.883.456-57, responsável pela empresa **MB PRODUÇÕES LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.694.521/0001-10 representante exclusiva do (a) artista/banda **MARCOS & BELUTTI** declaro estar ciente e dar conhecimento ao (s) artista (s) da vedação de qualquer ato promocional de cunho político ou comercial, bem como de incitação da mesma natureza durante sua apresentação musical, devendo se restringir aos atos inerentes para a consecução do objeto lícitado.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

rodrigobyca@noixmusic.com.br

Assinado
Rodrigo Peres de Paula Medeiros

D4Sign
MB PRODUÇÕES LTDA - ME
P.p Rodrigo Peres de Paula Medeiros
CPF: 036.883.456-57



TEL: (11) 5052-1003



**MARCOS
& BELUTTI**



663182



Declaração Vedação de Conduta 31 694 521 0001-10 pdf
Código do documento 0a2d8d98-40aa-4323-9143-4753e94ba350

Assinaturas



Rodrigo Peres de Paula Medeiros
rodrigobyca@noixmusic.com.br
Assinou como parte

Rodrigo Peres de Paula Medeiros

Eventos do documento

14 Oct 2024, 15:08:40

Documento 0a2d8d98-40aa-4323-9143-4753e94ba350 **criado** por MARCUS AMORIM ALVES FILHO (bd7d286a-fe47-4fd8-890f-107e778bfe61). Email:marcus@noixmusic.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-14T15:08:40-03:00

14 Oct 2024, 15:09:14

Assinaturas **iniciadas** por MARCUS AMORIM ALVES FILHO (bd7d286a-fe47-4fd8-890f-107e778bfe61). Email:marcus@noixmusic.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-14T15:09:14-03:00

14 Oct 2024, 16:23:52

RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS **Assinou como parte** (5f82099f-bbfd-45f2-b1c9-c27bdd6edcc0) - Email:rodrigobyca@noixmusic.com.br - IP: 200.170.110.138 (200-170-110-138.corp.ajato.com.br porta: 7644) - Documento de identificação informado: 036.883.456-57 - DATE_ATOM: 2024-10-14T16:23:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):264d5101e7ba040b25d8242bd27bff10c41c4d51d985a5b832dd3e548b313601

(SHA512):866ea625508aa828c30a121c1c234a5d4c79cda584df6b9f6317351c617e2b9322d8c2ba77e9342bfb05f82cb5109dc71006b3fba0f7fab8b0d01b441564c94f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Show Musical com a Dupla Marcos e Belutti, que era realizado no dia 14 de setembro em comemoração do 59º aniversário de Perola no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Às 15:15 horas do dia 11 de agosto de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com a presença dos integrantes da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 007, de 08 de janeiro de 2025, para proceder o julgamento dos documentos apresentados pelas interessadas na execução do objeto da Inexigibilidade nº 10/2025. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, foram analisados os documentos apresentado pela(s) seguinte(s) empresa(s):

Cód.	Razão social	Nº do CNPJ
4211	MB PRODUÇÕES LTDA	31.694.521/0001-10

Em ato contínuo, procedeu-se à análise da seguinte documentação para habilitação da(s) proponente(s):

1. Contrato social ou documento equivalente de constituição da empresa;
2. Documentos Pessoais dos Sócios: RG, CPF ou CNH.
3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - (Fazenda Federal);
5. Certidão Negativa de Débitos Estadual – (Fazenda Estadual);
6. Certidão Negativa de Débitos Municipal – (Fazenda Municipal);
7. Certificado de Regularidade do FGTS;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>);
9. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica;
10. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação;
11. CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA;

Após a conferência da documentação, o Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio decidiram habilitar a proponente por ter apresentado a documentação exigida em consonância do comunicado interno expedido pela Diretora do Departamento de Compras e Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelo Agente e Membros da Equipe de Apoio.

TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Presidente)

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO

COMUNICADO INTERNO**Do:****Departamento de Compras e Licitação.****Para:****Procuradoria Jurídica.**

Pérola/PR, 11 de agosto de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria, o devido parecer jurídico concernente a legalidade do procedimento, a fim de que seja demonstrada a devida viabilidade para a contratação da empresa MB PRODUÇÕES LTDA para a realização de show artístico com a dupla Marcos e Belutti, no dia 14 de setembro de 2025, no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Informamos ainda que a referida contratação fora estimada em um valor total de R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Atenciosamente,



YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Inexigibilidade licitação

DO RELATÓRIO

Foi remetido a este setor consultivo pedido de análise jurídica acerca da legalidade da contratação direta do show artístico com a dupla sertaneja “**Marcos e Belutti**”, para apresentação de espetáculo música em praça pública, como parte da programação comemorativa ao aniversário do Município de Pérola.

A solicitação foi fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação), com proposta no valor total de R\$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Para a consecução de seus fins a pasta responsável pelo evento instruiu o processo com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 003/2025;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de referência;
- Proposta da empresa;
- Indicação de contratações similares firmadas com outros municípios/notas fiscais;
- Clipagem com site de canais de televisão e outras plataformas online;
- Documentos de constituição das Empresas e carta de exclusividade para o agenciamento do artista;
- Documentos visando à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- Minuta do contrato para revisão.

É o que havia para relatar.

DOS APONTAMENTOS GERAIS

QUANTO AO PARECER JURÍDICO. ART. 53 DA LEI 14.133/2023.

Importa asseverar que compete a este setor da Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos às questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

As manifestações desta Procuradoria são de **natureza opinativa** e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico desde que apresentadas as devidas justificativas e fundamentações.

Feitas as considerações iniciais, passo à análise.

QUANTO AO CABIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74 DA LEI 14.133/2021.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de inexigibilidade de licitação e de dispensa de licitação.

No caso em análise, em que se pretende a contratação direta da empresa **MB PRODUÇÕES LTDA, para realização do show com a dupla “Marcos e Belutti”**, via inexigibilidade de licitação, importa transcrever o texto do art. 74, II, §2º, da Lei nº 14.133/21:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Assim, a contratação direta com fulcro no inciso II do art. 74 da NLLC exige o cumprimento dos requisitos elencados em seu §2º, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos dispostos no art. 72 da referida lei.

QUANTO AOS REQUISITOS DO PROCESSO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA E A JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Não obstante a simplificação do procedimento em questão, o administrador não poderá deixar de se atentar para a aplicação dos princípios gerais da licitação, e deverá atender às formalidades adequadas impostas pela Lei 14.133/2021, buscando-se sempre a contratação em condições mais favoráveis para a Administração e ao interesse público.

Para tanto, o art. 72 da Lei 14.133/21 elenca quais os requisitos objetivos necessários à formalização do Processo de Contratação Direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de custos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, a considerar que a contratação direta não deve ser traduzida como meio hábil para dispensar procedimentos costumeiros com vistas a conferir segurança jurídica aos atos praticados pela Administração Pública, a contratada deverá possuir todos os requisitos mínimos exigidos em lei, tal como se fosse concorrente em uma licitação, sob pena de privilegiar pessoas físicas ou jurídicas sem a devida competência para a execução do objeto contratado, ou até mesmo prestá-lo sem que examinadas as garantias básicas de adimplemento contratual, o que pode gerar insegurança jurídica e prejuízos irreversíveis ao erário e à sociedade como um todo.

Passo então à análise do caso concreto.

Primeiramente, conforme o Estudo Técnico Preliminar da contratação, que compreende a solicitação de compra e o termo de referência, o procedimento foi autorizado pela autoridade competente e a escolha da dupla sertaneja “**Marcos e Belutti**” restou justificada pela pasta demandante, que, a par da documentação anexa, comprovou que a empresa a ser contratada possui exclusividade de representação dos artistas em questão, cujo trabalho, segundo informa, é reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É possível constatar também que, o preço a ser pago pelo Show da dupla sertaneja “**Marcos e Belutti**” restou justificado mediante a juntada de notas fiscais referentes a contratos firmados com diversos Municípios (São Sebastião do Maranhão/MG, Jaguarapu/MG, Santa Barbara do Tugúrio/MG, Virginópolis/MG, Ponte Nova/MG, Uchoa/SP, Bom Jesus do Galho/MG, Itajaí/SC e Florianópolis/SC), estando a pesquisa de preços, portanto, em consonância com a legislação pertinente e entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Especificamente com relação ao preço pago, muito embora, de fato, não seria exigível ao parecerista avaliar sua conformidade com o mercado, era lhe exigível, em face de expressa previsão legal, verificar se constam dos autos demonstrativos indicativos dessa adequação. A omissão dessa formalidade, essencial para a regularidade jurídica da contratação, conforme sobejamente indicado no item “c” desse voto, não lhe pode ser escusada. (ACÓRDÃO Nº 1526/16 - Primeira Câmara)

Destaca-se, por derradeiro que há previsão orçamentária e que a empresa **MB PRODUÇÕES LTDA**, a ser contratada é a representante legal da dupla “**Marcos e Belutti**”, preenchendo todos os requisitos de habilitação e qualificação necessários.

A parte final do inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/2021, diz que o artista deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal crítica tem por objetivo evitar

contratações arbitrárias, baseadas em preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualidades artísticas.

Explica ainda o ilustre Mestre Marçal Justen Filho sobre o tema que:

(...) Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas." (In Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, 10ªed., Dialética, 2005).

Cumpre salientar que o Tribunal de Contas do Paraná, no acórdão n. 761/20 – Tribunal Pleno, através do relator, Conselheiro Ivens Linhares, decidiu que “a consagração dos artistas tem estreita vinculação com as peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, em especial, quando se trata de festa popular de pequena comunidade do interior, hipótese em que seria perfeitamente razoável considerar as bandas que tenham aceitação na região, mesmo sem renome nacional, como apropriadas para a escolha.”

Diante disso, conclui que os requisitos legais imprescindíveis à contratação por inexigibilidade de licitação (com base no Art. 74, II, da Lei 14.133/2021) de artistas consagrados via representante exclusivo, foram satisfeitos.

QUANTO ÀS CLÁUSULAS ESSENCIAIS DO CONTRATO:

O processo em questão veio instruído com a minuta do contrato a ser firmado com as empresas, entretanto, analisado o instrumento contratual, não foram observadas as cláusulas necessárias previstas no artigo 92 da Lei n. 14.133/2021.

Assim, ORIENTO a pasta responsável pela formalização do processo a minutar o contrato conforme a NLLC, de forma a atender todos os requisitos elencados no artigo 92, que assim dispõe:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação/reajuste de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Dito isso, **ORIENTO** para que o contrato deve abranger as cláusulas necessárias e essenciais, retornando para análise em caso de dúvida jurídica devidamente justificada.

DOS DEMAIS APONTAMENTOS CABÍVEIS

Certifique-se de que os prazos estabelecidos no contrato serão de fato razoáveis e se comportarão prorrogação, dada a natureza do objeto e do disposto no Termo de Referência.

Confira se as cláusulas do contrato estão em total consonância com o TERMO DE REFERÊNCIA (o contrato precisa vincular o Termo de Referência e a proposta da contratada).

Revisar as disposições que versam sobre SANÇÕES, especialmente as que se referem à aplicação de multa. A penalidade deverá possuir natureza sancionatória e pedagógica e respeitar o objeto da contratação, de modo que não seja inócua e irrisória.

Atente-se para a vedação imposta pelo artigo 14 da NLCC como forma de garantir a moralidade e impessoalidade na pretensa contratação.

Quanto à obrigação pelo pagamento do ECAD, como a contratante assumiu tal obrigação em contrato, deve observar se a avocação dessa responsabilidade não refletiria também no preço contratado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO**, desde que atendidas todas as orientações deste parecer, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, pela possibilidade da contratação direta (via Inexigibilidade de licitação) da empresa **MB PRODUÇÕES LTDA, para realização do show com a dupla "Marcos e Belutti"**, na data indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo.

Após, remeta-se à autoridade competente para a ratificação da inexigibilidade e a publicação na imprensa oficial do Município, como condição de eficácia dos atos, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por derradeiro, resalto que todo o processo de contratação direta deverá ser devidamente publicado no sítio eletrônico do município, em aba própria junto ao portal da



transparência, possibilitando o melhor controle interno e externo do ato administrativo final, bem como, dos gastos públicos dele decorrentes.

É o parecer. S.M.J.

Pérola, PR, 11 de agosto de 2025.

RODRIGO CALIANI
Procurador

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025, a contratação da dupla Marcos & Belutti, representada diretamente pela empresa MB PRODUÇÕES LTDA, para realização de Show Musical com a Dupla, que era realizado no dia 14 de Setembro em comemoração do 59º aniversário de Perola no Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS	VALOR TOTAL R\$
MB PRODUÇÕES LTDA	285.000,00

Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Pérola/PR, 12 de agosto de 2025.



VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Termo de Autorização



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025, a contratação da dupla Marcos & Belutti, representada diretamente pela empresa MB PRODUÇÕES LTDA, para realização Realização de Show Musical com a Dupla, que era realizado no dia 14 de Setembro em comemoração do 59º aniversário de Perola no Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS	VALOR TOTAL R\$
MB PRODUÇÕES LTDA	285.000,00

Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Pérola/PR, 12 de agosto de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Handwritten notes: 'Educação' and '13388'.

Handwritten number: '000193'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº 001/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PRESTAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ - PR.

A comissão responsável pelo processo licitatório é constituída por: RUIZELI, no cargo de Assessoria Jurídica.

RESOLUÇÃO

1. O VPM/IA/PAR para o presente edital de 14 de agosto de 2025, no âmbito do P.M. Umuarama, tem o seguinte teor:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	VEÍCULO	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULO DE USO PÚBLICO		

2. O VPM/IA/PAR para o presente edital de 15 de agosto de 2025, no âmbito do P.M. Umuarama, tem o seguinte teor:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	VEÍCULO	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULO DE USO PÚBLICO		

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
CONVÊNIO Nº 192

CONVÊNIO Nº 192/2025
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÁ - PR E O MUNICÍPIO DE MARILUZ - PR.

O presente CONVÊNIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CONVÊNIO Nº 192/2025, celebrado entre o Município de Umuarama, Paraná, e o Município de Mariluz, Paraná, tem por objeto a prestação de serviços de emergência médica e odontológica em caráter de urgência e emergência.

RESOLUÇÃO

1. O presente CONVÊNIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CONVÊNIO Nº 192/2025, celebrado entre o Município de Umuarama, Paraná, e o Município de Mariluz, Paraná, tem por objeto a prestação de serviços de emergência médica e odontológica em caráter de urgência e emergência.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 001/2025

O Edital nº 001/2025, publicado em 13 de agosto de 2025, no âmbito do P.M. Umuarama, tem o seguinte teor:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	VEÍCULO	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULO DE USO PÚBLICO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº 002/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PRESTAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ - PR.

A comissão responsável pelo processo licitatório é constituída por: RUIZELI, no cargo de Assessoria Jurídica.

RESOLUÇÃO

1. O VPM/IA/PAR para o presente edital de 14 de agosto de 2025, no âmbito do P.M. Umuarama, tem o seguinte teor:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	VEÍCULO	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULO DE USO PÚBLICO		

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 163/2025

Pregão Eletrônico Nº 021/2025
Objeto: Contratação de empresa para a LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS, GRADES DE PROTEÇÃO e SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Valor total R\$ 43.250,00 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
ATA Nº 001/2025

A Ata de um dia de 13 de julho de 2025, no âmbito do P.M. Umuarama, tem o seguinte teor:

1. O presente Edital nº 001/2025, publicado em 13 de agosto de 2025, no âmbito do P.M. Umuarama, tem por objeto a prestação de serviços de emergência médica e odontológica em caráter de urgência e emergência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025
CONTRATO Nº 23/2025

Objeto: Contratação de empresa para a LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS, GRADES DE PROTEÇÃO e SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Valor total R\$ 11.890,00 (Onze mil, oitocentos e noventa reais).
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 154 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.
Cancionamento de servidores públicos.

RESOLUÇÃO

1. O presente Edital nº 001/2025, publicado em 13 de agosto de 2025, no âmbito do P.M. Umuarama, tem por objeto a prestação de serviços de emergência médica e odontológica em caráter de urgência e emergência.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 163/2025
Homologação de licitação para o Pregão e Edital de Umuarama sobre propostas apresentadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLUÇÃO

1. O presente Edital nº 001/2025, publicado em 13 de agosto de 2025, no âmbito do P.M. Umuarama, tem por objeto a prestação de serviços de emergência médica e odontológica em caráter de urgência e emergência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025
CONTRATO Nº 23/2025

Objeto: Contratação de empresa para a LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS, GRADES DE PROTEÇÃO e SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Valor total R\$ 11.890,00 (Onze mil, oitocentos e noventa reais).
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 155 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.
Cancionamento de servidores públicos.

RESOLUÇÃO

1. O presente Edital nº 001/2025, publicado em 13 de agosto de 2025, no âmbito do P.M. Umuarama, tem por objeto a prestação de serviços de emergência médica e odontológica em caráter de urgência e emergência.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 164/2025
Homologação de licitação para o Pregão e Edital de Umuarama sobre propostas apresentadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLUÇÃO

1. O presente Edital nº 001/2025, publicado em 13 de agosto de 2025, no âmbito do P.M. Umuarama, tem por objeto a prestação de serviços de emergência médica e odontológica em caráter de urgência e emergência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025
CONTRATO Nº 23/2025

Objeto: Contratação de empresa para a LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS, GRADES DE PROTEÇÃO e SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Valor total R\$ 11.890,00 (Onze mil, oitocentos e noventa reais).
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO DE AGÊNCIA PÚBLICA
CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para a LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS, GRADES DE PROTEÇÃO e SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Valor total R\$ 11.890,00 (Onze mil, oitocentos e noventa reais).
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 165/2025
Homologação de licitação para o Pregão e Edital de Umuarama sobre propostas apresentadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLUÇÃO

1. O presente Edital nº 001/2025, publicado em 13 de agosto de 2025, no âmbito do P.M. Umuarama, tem por objeto a prestação de serviços de emergência médica e odontológica em caráter de urgência e emergência.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 54/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

Pelo presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, infra qualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam, a saber:

CONTRATADA: MB PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 31.694.521/0001-10
ENDEREÇO: Av. Ibijau, nº 331, SL 131, Moema
CIDADE: São Paulo – SP
CEP: 04524-020
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS
CPF: 036.883.456-57 RG: 17.699.529
TELEFONE: (11) 5052-1003
E-MAIL: rodrigobyca@noixmusic.com.br

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CNPJ: 81.478.133/0001-70
ENDEREÇO: Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro.
CIDADE: Pérola-PR.
TELEFONE: (44) 3636-8300
E-MAIL: secom@perola.pr.gov.br
REPRESENTANTE: VALDETE CUNHA
CARGO: PREFEITA
RG: 4.015.357-8
CPF: 524.098.729-72
E-MAIL: adm@perola.pr.gov.br

1. **Objeto:** Por este contrato, a CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da dupla “MARCOS E BELUTTI” para uma apresentação artística em local e data convencionados nesta cláusula:

DATA DO SHOW: 14/09/2025
LOCAL DO SHOW: Pérola - PR
ENDEREÇO DO SHOW: Praça Publica
CIDADE: Pérola - PR
HORÁRIO DE INÍCIO: 20h:00min.
TIPO DE EVENTO: Aniversário da Cidade
DURAÇÃO DO SHOW: 1h:30min. (Uma hora e trinta minutos).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: contarão no “Checklist”.

1.1. O show mencionado no *caput* desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada dos artistas, dentro das especificações previstas acima, não podendo ser entendido, em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não esteja acima prevista.

1.2. As condições aqui estabelecidas somente poderão ser alteradas mediante acordo firmado por escrito entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A apresentação artística aqui objetivada será considerada integralmente realizada caso venha a sofrer interrupção, a qualquer tempo depois de seu início, por quaisquer causas ou razões que não tenham sido diretamente motivadas pela CONTRATADA, e que impeçam a sua continuidade imediata ou dentro do período de 30 (trinta) minutos subsequentes a sua interrupção. Nestes casos, remanescerá a obrigação da CONTRATANTE de pagamento integral do preço em favor da CONTRATADA.

2. **Remuneração.** A modalidade de remuneração do presente contrato é: remuneração com cachê de valor fixo e pré-estabelecido (“cachê”).

2.1. A título de remuneração pela apresentação da dupla “MARCOS E BELUTTI”, a CONTRATANTE se obriga ao pagamento à CONTRATADA do valor **de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)** a título de cachê,

quantia esta que deverá ser pago 100% (cem por cento) do valor até o dia da realização do show, da seguinte forma:

a) O valor deverá ser pago mediante depósito bancário, **Banco ITAÚ, agência: 3130 e conta corrente: 97920-0**, em nome de **MB PRODUÇÕES LTDA**, valendo o comprovante positivo de depósito como prova do pagamento ou em cheque de titularidade da CONTRATANTE.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
150	4488	06.02	13.392.0008	2070	3.3.90.39.	000	1033

2.3. Se, por mera liberalidade, a CONTRATADA decidir realizar a apresentação artística sem que tenha sido realizado previamente o pagamento integral do preço, no caso de atraso no pagamento, será devido pela CONTRATANTE a) juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, b) correção monetária com base no IGPM, e c) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido.

2.4. Como condição especial do presente negócio, as partes convencionam que a CONTRATADA poderá alegar a exceção do contrato não cumprido e se desobrigar de realizar o show caso a totalidade dos pagamentos contratados não tenha sido realizada na forma aprazada, sem prejuízo da multa contratual.

2.5. As Partes assumirão os tributos de suas respectivas responsabilidades legais incorridos por força deste Contrato. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, todos os tributos e contribuições a que estiver obrigada a reter em virtude da legislação ou convênios em vigor, o que, desde já, fica autorizado pela CONTRATADA.

3. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento dos custos e das despesas pertinentes à sonorização, palco, iluminação, abastecimento dos camarins, mídia de divulgação e hospedagem de toda a equipe listada previamente pela produção da CONTRATADA.

4. A CONTRATANTE se obriga (a) efetuar as reservas em **hotel** de primeira linha, segundo o **"Room list"**, fornecido pela CONTRATADA, na cidade onde o show será realizado ou, caso a cidade não disponha de hotel que atenda aos requisitos do **"Room list"**, em cidade localizada a no máximo 30 quilômetros de distância do local do show, arcando com o pagamento integral dos custos e das despesas inerentes, para toda a equipe da CONTRATADA, formada por 26 pessoas;

4.1. A CONTRATADA reserva-se no direito de rejeitar a hospedaria caso a mesma não atenda as condições mínimas de segurança e higiene.

4.2. A CONTRATANTE se obriga ao fornecimento de **dois camarins** devidamente equipados e abastecidos conforme **"lista de camarim"**, fornecida pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a preparação dos camarins que ficará exclusivamente à disposição dos artistas e de sua equipe. Os camarins devem ser equipados com banheiros individuais completos. Manter um responsável pelos mesmos até o final do show. Constitui obrigação da CONTRATANTE abastecer os camarins até o final do show e mantê-los trancados até a chegada da equipe.

4.3. Tão logo a equipe da CONTRATADA chegue à cidade onde será realizado o show e durante todo o período que lá permanecerem, a CONTRATANTE se obriga colocar à disposição desta, **veículos** em perfeito estado de conservação, equipados com ar condicionado e motorista qualificado para o deslocamento de toda equipe durante a preparação e realização do show. Os serviços de transporte aqui objetivado ficarão sujeitos aos horários estabelecidos pela produção da CONTRATADA, não sendo admitida em hipótese alguma interferência de terceiros no roteiro e horários, ficando vetada a presença de pessoas estranhas nos referidos veículos.

4.4. A CONTRATANTE se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira, **10 (dez) homens carregadores**, aptos a fazerem a carga e descarga dos instrumentos e equipamentos da equipe, assim como a montagem de som e luz.

5. Como condição especial do presente negócio, a CONTRATANTE se obriga a disponibilizar no local do show (a) todos os equipamentos de sonorização e iluminação especificados no documento **"Rider técnico e Input List"**, disponibilizado pela CONTRATADA; (b) padrão trifásico de energia elétrica exclusivo para o palco; (c) gerador de energia elétrica com capacidade de geração suficiente para assumir o fornecimento em caso de queda de energia; (d) se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira e técnica, **2 (dois) eletricitistas**, aptos a realizarem todas as ligações elétricas necessárias à realização do show, antes, durante e depois da apresentação; (e) equipe de segurança apta a manter a ordem e preservar a integridade física dos artistas e de toda a equipe da CONTRATADA, principalmente, mas não restrito, no palco e camarins, adotando as medidas de contenção que se fizerem necessárias ou indicadas pela CONTRATADA. Fica desde logo acordado que caso a CONTRATANTE não cumpra rigorosamente essas obrigações técnicas, especialmente com relação aos



equipamentos de sonorização e iluminação previstos no “*rider técnico de som e de luz*” especificado, a CONTRATADA estará desobrigada a executar o show contratado, ficando o presente contrato plenamente rescindido, por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

5.1. A CONTRATANTE reconhece, para os devidos fins de direito, e, por conseguinte, renuncia a qualquer direito de natureza indenizatório ou reparatório, ter pleno conhecimento de que as exigências técnicas constantes da cláusula 5 são elementos mínimos para uma exibição artística satisfatória, e, por conta desta especial condição, representam requisitos indispensáveis à realização dos serviços contratados, razão pela qual ela CONTRATANTE deverá zelar pelo cumprimento rigoroso de tais condições, sob pena de ser rescindido o contrato, conforme mencionado acima.

5.2. A CONTRATANTE é integralmente responsável pelos prejuízos advindos de quaisquer danos ocorridos aos equipamentos constantes do “*Rider técnico de som e de luz*”, notadamente aqueles de propriedade da CONTRATADA, qualquer que seja a causa, salvo no caso em que os danos forem causados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

6. A divulgação do evento será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira, cabendo a esta fazer incluir o nome e a imagem do cantor em toda a propaganda oficial de seu evento (televisão, rádio, jornal impresso, internet, materiais gráficos e etc.), ficando desde já autorizada a utilização do material de divulgação fornecido pela produção da CONTRATADA. Ficam ressalvados os direitos de imagem, quanto à utilização não autorizada, inclusive, quanto às medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das indenizações pertinentes.

6.1. O direito de a CONTRATANTE utilizar a imagem, marca e voz pertencente ao cantor é concedido exclusivamente para o evento identificado no contrato, não estando autorizada a CONTRATANTE a qualquer utilização ou interpretação extensiva quanto aos seus termos, tendo como data de início a assinatura do contrato e como prazo final o da apresentação do show.

7. A CONTRATANTE deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira os alvarás e licenças junto aos demais órgãos públicos, incluindo, mas sem limitar, Juizado da Infância e Juventude, Sociedade Arrecadadora de Direitos Autorais (**ECAD**), Corpo de Bombeiros, Seguradoras e outras que se fizerem necessárias.

8. Como condição especial do presente contrato, fica a CONTRATADA absolutamente isenta de responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento dos artistas no dia e horário contratados, nas seguintes hipóteses: a) ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, incluindo qualquer evento natural ou condição climática que impeça o trânsito dos artistas, b) calamidade pública; c) pane ou defeitos em qualquer de seus veículos/aeronaves; d) acidentes de natureza pessoal envolvendo os artistas; e) doença de qualquer espécie de urgência ou emergência médica que acometa um dos artistas, devidamente comprovado por atestado médico.

9. Multa por descumprimento do contrato. A parte que infringir as cláusulas deste contrato se obriga ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (Cinquenta por cento) da remuneração total do contrato, prevista na cláusula 2, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos.

10. Não realização do show.

10.1. Se, por impedimento de qualquer órgão público ou decisão judicial, descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE, ou alguma razão não atribuível à CONTRATADA, o show não for realizado ou for interrompido antes do seu término, a CONTRATANTE continua integralmente obrigada ao cumprimento das suas obrigações contratuais, especialmente, mas sem limitar, com relação ao pagamento da remuneração prevista na cláusula 2, sem prejuízo do pagamento da multa prevista na cláusula 9.

10.2. Se, em virtude de quaisquer motivos, desde que alheios à vontade da CONTRATADA e dos artistas, inclusive ocorrência de caso fortuito ou força maior, o show não for realizado, ou, uma vez iniciado, este venha a ser interrompido a qualquer tempo antes do seu término, sem que tenha havido culpa direta da CONTRATADA ou dos artistas para a não ocorrência ou interrupção do show, a CONTRATADA não incidirá nas penalidades previstas neste instrumento, e as partes envidarão seus melhores esforços para que seja acordada uma nova data para a realização do show, observada a disponibilidade da agenda dos artistas, cabendo à CONTRATANTE, na hipótese de disponibilidade de data, arcar com todos os custos adicionais.

10.3. Se, pela ausência injustificada dos artistas, o show não for realizado, a CONTRATADA fica obrigada ao pagamento da multa contratual prevista na cláusula 9, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE.

10.4. Se, por vontade da CONTRATANTE, o show for cancelado, a CONTRATANTE continua integralmente obrigada ao cumprimento das suas obrigações contratuais, especialmente, mas sem limitar, com relação ao pagamento da remuneração prevista na cláusula 2, sem prejuízo do pagamento da multa prevista na cláusula 9.

11. É de responsabilidade da CONTRATANTE a segurança completa do evento, incluindo a proteção material e pessoal dos artistas e equipe, incluindo palco, camarins, transporte e hotel.
 12. Cabe somente aos artistas a escolha do repertório do show.
 13. A participação de autoridades, outros artistas ou mesmo a realização de propagandas durante a apresentação só será admitida em caso de autorização expressa e prévia da CONTRATADA, sempre por escrito.
 14. Qualquer alteração deste contrato somente será feita por acordo entre as partes, sempre por escrito.
 15. A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos à CONTRATADA, os artistas ou terceiros, que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, elencando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, o cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atraso no transporte dos artistas, músicos, equipe, equipamentos e decorrentes de falhas de natureza técnica nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, entre outros.
 - 15.1. Toda a responsabilidade civil relativa ao evento caberá à CONTRATANTE, respondendo individual e isoladamente perante as autoridades locais. Responderá também, da mesma forma, perante a Justiça do Trabalho, pelos trabalhadores contratados, pelos serviços de segurança, serviços médicos, e de todos os terceiros por ele contratados, esclarecendo que a CONTRATADA não possui nenhuma solidariedade para com a CONTRATANTE ou com quem quer que seja, e não responderá por qualquer obrigação neste quesito, devendo ser excluída de eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso e devolução de todas as despesas até sua exclusão da lide em qualquer ação a que a mesma vier a ser incluída.
 16. Se obriga a CONTRATANTE a contratar Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Para Cada Espectador, com cobertura Individual de Morte Acidental e Invalidez Total e Parcial Permanente, garantindo a capacidade de lotação ou público máximo de acordo com os ingressos colocados à venda e Seguro de Responsabilidade Civil Geral do Organizador de Eventos com verba segurada mínima de RC Eventos Artísticos, Esportivos e Similares e que tenha ainda as Coberturas Adicionais de RC Artista, RC Fornecimento de Bebidas e Comestíveis e RC Danos Morais.
 17. É terminantemente proibido o acesso e/ou permanência de pessoas no palco ou camarins que não sejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévias e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.
 18. A CONTRATANTE fica responsável pela guarda dos instrumentos musicais, sonorização e iluminação pertencentes à equipe dos artistas nos locais por ela estabelecidos como hotéis, camarins, palco e compartimentos propriamente designados para tal, sendo a CONTRATANTE obrigada a ressarcir integralmente o eventual prejudicado em 24 (vinte e quatro) horas, pela perda de seu equipamento ou pertences, caso os locais próprios e estipulados pela CONTRATANTE sejam violados e os mesmos objetos subtraídos, quebrados ou destruídos. Os músicos e seus acompanhantes são totalmente responsáveis pelos seus pertences fora dos locais acima indicados.
 19. A CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste CONTRATO sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA.
 20. A Contratante designa neste ato, o Bruno Augusto Silvério, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato nº 01/2025 para a avaliação e fiscalização da prestação dos serviços. Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.
 21. O presente contrato está vinculado à proposta da **CONTRATADA**, ao Processo Administrativo nº 54/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025 e entrará em vigor a partir da sua assinatura, com vigência até o integral cumprimento das obrigações estabelecidas para cada uma das partes.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** Objeto do presente instrumento enquadra-se no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
22. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA, reconhece os direitos regulamentares da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 137 do referido Diploma Legal.
 23. O presente instrumento é celebrado com cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando inclusive os herdeiros ou sucessores das partes envolvidas.
 24. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado eletronicamente, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição



de rubricas em cada página. Todos os signatários deverão assinar pela plataforma digital acordada entre as Partes, nos termos do artigo 12, §2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 10º, §2º, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 conforme alterada, do inciso X, do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, do artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e dos artigos 104 e 107, do Código Civil, sendo certo que a assinatura deverá ser realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

25. As partes elegem, para a discussão de todas as questões do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro da Comarca de Pérola – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro da parte CONTRATADA, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados deverá ser condenada, também, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios à razão de 12% (doze por cento) ao ano.

E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, rubricando todas as **folhas** deste contrato, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Pérola, 18 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972
ID: C=BR, OU=Presencial, OU=31904918000199, OU=IC.Syndicato Multipla, O=ICP-Brasil, CN=VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: Pérola
Data: 2025.08.18 17:19:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

VALDETE CARLOS
OLIVEIRA
GONCALVES DA
CUNHA:52409872972

VALDETE CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

Assinado de forma digital por MB PRODUCOES LTDA:31694521000110
Dados: 2025.08.18 16:27:50 -03'00'

MB PRODUCOES
LTDA:316945210
00110

MB PRODUÇÕES LTDA
RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO:52392350906
ID: C=BR, OU=Presencial, OU=31904918000199, OU=IC.Syndicato Multipla, O=ICP-Brasil, CN=CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO:52392350906
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: Pérola
Data: 2025.08.18 17:22:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

CLAUDEMIR DE
OLIVEIRA
CARVALHO:52392350
906

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO
Chefe de Gabinete
RG: 3.764.011-5
CPF: 523.923.509-06



Documento assinado digitalmente

BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO
Data: 19/08/2025 11:56:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO
Secretário Municipal de Comunicação e Cultura
RG: 7.789.973-1
CPF: 059.980.539-07

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2025

Inexigibilidade nº 10/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: MB PRODUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Show Musical com a Dupla Marcos e Belutti, que era realizado no dia 14 de Setembro em comemoração do 59º aniversário de Perola.

Valor Total: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Vigência: 13/08/2025 à 12/08/2026.

Autorização: 12/08/2025.

Data de Assinatura: 13/08/2025.

000200

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2025

Inexigibilidade nº 10/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: MB PRODUÇÕES LTDA.

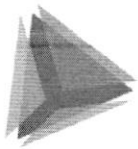
Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Show Musical com a Dupla Marcos e Belutti, que era realizado no dia 14 de Setembro em comemoração do 59º aniversário de Perola.

Valor Total: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Vigência: 13/08/2025 à 12/08/2026.

Autorização: 12/08/2025.

Data de Assinatura: 13/08/2025.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PÉROLA

Ano* 2025

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 10

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo* 73

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de apresentação artística da dupla sertaneja Marcos & Belutti, para realização de espetáculo musical em praça pública no município de Pérola, como parte da programação comemorativa ao aniversário da cidade.

Dotação Orçamentária* 0600213392000820703390392300

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 285.000,00

Data Publicação Termo ratificação 13/08/2025

Data Abertura 13/08/2025

Data Registro

08/09/2025

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.perola.pr.gov.br>